



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

apresentada conforme orientações disponibilizadas no site <https://fadct.selecao.net.br>, no link referente ao Concurso Público do Município de Andirá/Pr.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R\$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Administrativo	R\$ 1.531,43	70,00	**05 + CR	40	Ensino Médio Completo
Agente de Copa e Cozinha	R\$ 1.320,00	50,00	01 + CR	40	Ensino Fundamental Completo
Agente de Defesa Civil - Masculino	R\$ 1.901,30	70,00	01 + CR	44	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
* Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,10	70,00	**05 + CR	40	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação desde a publicação deste edital
* Agente de Endemias	R\$ 2.604,10	70,00	**05 + CR	40	Ensino Médio Completo
Assistente Social	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	30	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe
Auditor Fiscal da Receita Municipal	R\$ 3.110,69	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e CNH "B" ou superior
Cuidadora	R\$ 1.531,42	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo, sexo feminino e CNH "B" ou superior
Enfermeiro	R\$ 3.619,01	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe
Educador Infantil	R\$ 3.687,93	70,00	01 + CR	40	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para atuação na educação infantil ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo
Farmacêutico	R\$ 4.785,70	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe
Fiscal de Obras Posturas	R\$ 2.352,35	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	R\$ 2.871,42	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe
Motorista	R\$ 1.795,72	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
Motorista (Escolar/Ambulância)	R\$ 1.901,34	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
Médico	R\$ 18.605,52	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe
Médico	R\$ 9.571,39	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe
Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 10.000,00	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Órgão de Classe
Médico Pediatra	R\$ 10.000,00	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Órgão de Classe
Médico Psiquiatra	R\$ 9.506,46	120,00	01 + CR	12	Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Órgão de Classe
Nutricionista	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	30	Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe
Psicólogo	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe
Pedagogo	R\$ 2.120,55	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Professor de Artes	R\$ 2.120,55	120,00	01 + CR	20	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Especial	R\$ 2.120,55	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia com Habilitação ou Especialização em Educação Especial
Professor de Educação Física	R\$ 2.120,55	120,00	01 + CR	20	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor	R\$ 1.843,97	120,00	***15 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.914,29	70,00	01 + CR	40	Curso Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Órgão de Classe
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe
Veterinário	R\$ 6.221,39	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe

CR = cadastro de reserva

* Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, o candidato aprovado e convocado, após nomeação caso não tenha o curso de formação inicial deverá realizá-lo conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações.

** Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, são 3 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência

*** Para o cargo de Professor, são 11 vagas no geral, 2 vagas portador de deficiência e 2 vagas afrodescendente

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;